



*Dom Marco Aurelio Giulietti*  
Bispo da Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano



## DIOCESE DE ITABIRA-CORONEL FABRICIANO

### TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O ANO DE 2026

**CONSIDERANDO** o disposto no Código de Direito Canônico, especialmente os cânones 530, 531, 945 a 958, e 1264, que tratam das funções paroquiais, das ofertas recebidas, das espórtulas e estipêndios, e da competência do Bispo Diocesano para estabelecer normas sobre tais contribuições;

**CONSIDERANDO** as recomendações de que tais ofertas não sejam vistas como pagamento por bens espirituais, conforme o cân. 947, mas como expressão de apoio à missão da Igreja e ao sustento dos seus ministros (cân. 946);

**CUMPRINDO** o que prescreve o Código de Direito Canônico, cân. 952 §1 e tendo em vista a manutenção dos pastores e das paróquias, estabeleço a NOVA TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS para a Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano, quanto segue:

DESCRÍÇÃO	TAXAS 2026 (Salário Mínimo R\$ 1.621,00)	
Batizado	5%	R\$ 81,00
Matrimônio	1/3 do salário	R\$ 540,00
Crisma	5%	R\$ 81,00
Certidões (Batismo, Crisma, Matrimônio)	5%	R\$ 81,00
Transferência do Processo de Habilitação Matrimonial para outra diocese	50% do valor da taxa vigente na nossa diocese onde se abriu o processo.	R\$ 270,00
Recepção do Processo de Habilitação Matrimonial de outra diocese	50% do valor da taxa vigente na nossa diocese.	R\$ 270,00
Casais de nubentes autorizados a se casarem na paróquia que não seja aquela de sua residência, dentro da Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano	A taxa será paga na paróquia em que a cerimônia for realizada.	



*Dom Marco Aurelio Gubiootti*  
Bispo da Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano

**Pesquisa no Arquivo Diocesano**

1. Pesquisa (isenção desta taxa para pesquisadores acadêmicos e de quem oferecer os dados corretos para a pesquisa)	3% do salário	R\$ 49,00
2. Emissão do documento de pleno teor	5% do salário	R\$ 81,00
Missa Gregoriana *	R\$ 50,00 (por missa)	R\$ 1.500,00 (30 missas)

**\* MISSA GREGORIANA**

“Desde os primeiros tempos, a Igreja honrou a memória dos defuntos e ofereceu sufrágios por eles, sobretudo o sacrifício eucarístico, para que, purificados, possam chegar à visão beatífica de Deus”. (Catecismo da Igreja Católica 1032)

Trata-se de 30 Missas celebradas em 30 dias seguidos, oferecidas em sufrágio de uma única alma, sem interrupção de nenhum dia. Caso haja alguma interrupção, passa-se a contar novamente os 30 dias a partir da retomada da celebração. A esta missa não é permitido acrescentar outras intenções. Ao assumir celebrar a Missa Gregoriana, deve-se estabelecer um outro horário, que não seja o horário da comunidade paroquial. O valor estipulado destina-se integralmente ao sacerdote que as celebra ou rateado com outros de acordo com o número de missas assumidas e celebradas. O não cumprimento da obrigação assumida não prescreve. A Missa Gregoriana representa uma profunda expressão de caridade cristã, especialmente para com os entes queridos falecidos. Ao oferecer esse ciclo de missas, confia-se na misericórdia divina e no poder redentor do sacrifício de Cristo renovado em cada Eucaristia. Trata-se de um gesto de amor e esperança, que une o céu e a terra.

**MISSA “PRO POPULO”**

Segundo o Código de Direito Canônico, “O Pároco, após a tomada de posse da paróquia, está obrigado todos os domingos e dias festivos de preceito na sua diocese, a aplicar a Missa pelo povo que lhe foi confiado; aquele, porém que estiver legitimamente impedido desta celebração, aplique-a nos mesmos dias ou em outros, por si próprio ou por meio de outrem”. (cân. 534 § 1) Não se admite na Missa “Pro Populo” intenções particulares. Ela é aplicada em favor de todos os paroquianos. Essa obrigação do



*Dom Marco Aurelio Gubiotti*  
Bispo da Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano

Pároco nunca prescreve. O que se diz do Pároco também se aplica ao Administrador paroquial quanto a obrigação supracitada. O Vigário paroquial não tem esta obrigação (cânn. 548 § 2; 549).

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES:

1. De acordo com o cân. 213, “os fiéis têm o direito de receber dos pastores sagrados, dentre os bens espirituais da Igreja, principalmente os auxílios da Palavra de Deus e dos Sacramentos”. Lembro ainda que o cân. 945 § 2 recomenda vivamente “aos sacerdotes que mesmo sem receber nenhuma espórtula, celebrem a Missa segundo a intenção dos fiéis, especialmente dos pobres”.
2. Recomenda-se a dispensa das taxas e emolumentos sempre que isso for necessário para não privar os fiéis dos Sacramentos ou da assistência religiosa da Igreja.
3. Os Párocos, Administradores e Vigários paroquiais, uma vez que já recebem as côngruas inerentes a seu ofício, não recebem espórtulas pelas Santas Missas que celebrarem na sua própria paróquia. Nesse caso, as espórtulas trazidas pelo povo vão para o caixa da paróquia, juntamente com as demais ofertas apresentadas durante as Missas.
4. Aos Presbíteros provenientes de outras paróquias, seja oferecida uma espórtula, tendo em vista o tempo de acesso e a distância percorrida. Esta orientação se refere também aos Diáconos, mesmo os que atuam na paróquia, que tiverem exercido alguma atividade pastoral ou administração dos Sacramentos do Batismo e/ou Matrimônio. Não se trata de côngua, mas uma ajuda de custo.
5. Aos fiéis leigos, por sua vez, recordamos que estas contribuições não são para pagar a Missa ou os Sacramentos, que, sendo bens espirituais, estão acima de qualquer valor material, mas uma ocasião para ajudarem no complemento da manutenção dos pastores e das paróquias, uma vez que o dízimo, na maioria dos casos, ainda é insuficiente para suprir todas as necessidades.

## COLETAS DETERMINADAS PELA CNBB

Estas deverão ser encaminhadas integralmente à Cúria Diocesana logo após o dia da celebração. As coletas se referem às missas e celebrações da véspera e do dia.

I. Domingo de Ramos	Coleta Nacional da Solidariedade
II. Sexta-feira Santa	<i>Collecta pro Locis Sanctis</i> (Coleta para a Terra Santa)



*Dom Marco Aurélio Gubiotti*  
Bispo da Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano

III. Solenidade de São Pedro e São Paulo	Óbulo de São Pedro
IV. 2º Domingo de Agosto	Coleta para a Igreja Irmã de Marajó
V. 3º Domingo de Outubro	Coleta Missionária
VI. 3º Domingo do Advento (Dezembro)	Coleta para a Evangelização

**DADO E PASSADO** na Chancelaria da Cúria Diocesana, no município de Itabira, Minas Gerais, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026, sob o Sinal e Selo de Nossas Armas.

*Marco Aurélio Gubiotti*  
Dom Marco Aurélio Gubiotti  
Bispo diocesano



*P. Ueliton Neves da Silva*  
Padre Ueliton Neves da Silva  
Chanceler do Bispado



Prot. CHC-N. 001 /2026